



CRIAÇÃO DE CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE EFETIVA O CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO



Para melhor atender a população, durante o mês de novembro, serão criados em todas as Unidades Municipais de Saúde, os Conselhos Locais de Saúde.

Os conselhos irão estabelecer, controlar, avaliar e priorizar as ações executadas em cada área de abrangência, segundo as diretrizes da Política Municipal de Saúde e de acordo com a Lei Orgânica do município.

Baseados na Lei Municipal 2.036/03, os Conselhos Locais serão formados por representação tripartite, compostos de oito membros, titulares e suplentes, sendo dois representantes do gestor, indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, dois trabalhadores da Saúde eleitos em escrutínio secreto na própria Unidade e quatro representantes dos usuários da área adscrita, eleitos pela própria população, também em escrutínio amplamente divulgado pelas equipes de saúde em cada Unidade, que exercerão mandato de dois anos consecutivos.

Após a eleição, a composição de cada Conselho Local deverá ser afixada em um quadro, em local visível nas Unidades, constando o nome e endereço dos representantes dos usuários.

A criação dos Conselhos Locais tem ainda o intuito de efetivar o exercício da cidadania, com a observação dos preceitos legais e capacitando a população para cada vez mais, buscar o equilíbrio entre interesses conflitantes dos segmentos envolvidos, através da formulação de estratégias e controle social das políticas vigentes, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, entendendo que formular estratégias é participar da elaboração do plano municipal de saúde do seu bairro, de sua cidade, de modo a melhorar as condições de saúde das pessoas.

RECUPERAÇÃO DA GALERIA DA AVENIDA ACÁCIO PIEDADE



A Prefeitura de Itapeva recuperou parte da galeria que passa pela Avenida Acácio Piedade. O serviço foi executado pela Secretaria Municipal de Obras. Foram colocados 30 metros de tubos de concreto de 60 cm de diâmetro no lugar da antiga galeria de alvenaria.

PREFEITURA MELHORA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura reduziu gastos com consumo de energia elétrica na avenida Acácio Piedade e com a economia implanta novos pontos de iluminação.

A prefeitura de Itapeva trocou lâmpadas mistas por vapor de sódio em praças e avenidas e instalou 450 novos postes de iluminação em diversas ruas e bairros.

Na **Avenida Acácio Piedade** a mudança gerou uma economia de R\$ 1.570 por mês. Ao longo da avenida e na Praça 20 de setembro, havia 176 lâmpadas de 150 kwh mistas, as quais foram trocadas por vapor de sódio, que iluminam mais e gastam menos. Ao mesmo tempo, os postes que possuíam duas lâmpadas no mesmo local, foram divididos em dois, sendo que os 88 postes retirados foram colocados utilizados para iluminar outras praças da cidade, como a dos Trabalhadores, do Jardim Maringá e a Espiridião Lúcio Martins.

Na **Praça 20 de Setembro**, a economia foi de cerca de R\$ 500 ao mês. Na **Praça Duque de Caxias** o consumo caiu de 4.250 para 1.692 kwh e na **Espiridião Lúcio Martins** de 4.700 para 1.810 kwh. O secretário municipal de administração, **Armando Gemignani**, informou que esses são alguns exemplos da racionalização do consumo que gera economia para o município, com respeito ao dinheiro público.

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE CONVOCA OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES DO PARQUE PLANALTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, NO DIA 22/11/2006 AS 14:00 HS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEVA - S.P.

Prefeito Municipal
Luiz Cavani
Vice-Prefeito
Armando R. Gemignani
SECRETARIAS

- Administração / Planejamento*
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI
Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TOFFOLI DE OLIVEIRA
Ação Social
MARILIZA VALCAZARA DE
CAMARGO ZACHARIAS
Cultura e Turismo
SETEMBRINA LOURENÇO OLIVEIRA
Defesa Social
LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA
Educação
LUIZ AUGUSTO OLBERG
Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Geração de Emprego e Renda
ISRAEL ANTUNES DE ALMEIDA
Governo
JAIR DE JESUS MELO CARVALHO
Juventude, Esportes e Lazer
LUIZ CARLOS ALVES DE PROENÇA
Recursos Hídricos e Meio Ambiente
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Negócios Jurídicos
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR
Obras e Serviços
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO
Saúde
DENILSON RODRIGUES DA SILVA
Transporte e Serviços Rurais
ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL

- Presidente*
Ulysses Mário Tassinari
Antônio Marmo Fogaça
Aurea Aparecida Rosa
Avelino Comeirão Filho
Geraldo Tadeu dos Santos Almeida
Júlio Cesar de Araújo
Otacílio Franco de Almeida
Paulo De La Rua Tarancón
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Walter Daniel da Silva Júnior

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.
Criado pela Lei 1.750 / 2001
Decreto 4.902 / 2002
Administração
Secretaria Municipal de Administração
Praça Duque de Caxias, 22
Editora Chefe
Lia Barros Araujo
Mtb 31107
Impressão
Grafica CHIAVINI
Tiragem: 1.000 exemplares
Site: www.itapeva.sp.gov.br
e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br

DECRETO N.º 5.835 / 2006

REGULAMENTA o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.263 de 28 de dezembro de 2.004, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente;**
CONSIDERANDO que o diploma legal supra-referido requer regulamentação, tal como disposto em seu **Artigo 6º.**

DECRETA

ARTIGO 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído através da Lei Municipal nº. 2263/04, passa a operar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas por este Decreto.

ARTIGO 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar, em caráter suplementar, a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação e controle do meio ambiente e melhorias da qualidade de vida no Município de Itapeva.

ARTIGO 3º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será constituído por:

- I** - Transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;
- II** - Dotações orçamentárias específicas do Município;
- III** - Produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privados, nacionais e internacionais;
- IV** - Rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;
- V** - Rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental;
- VI** - Recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;
- VII** - Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII** - Resultado de operações de crédito;
- IX** - Outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados.

ARTIGO 4º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano de Ação de Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

§ 1º - Serão considerados prioritárias as aplicações em programas, projetos e atividades nas seguintes áreas:

- I** - Preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;
- II** - Realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;
- III** - Realização de estudos e projetos para criação, implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;
- IV** - Pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;
- V** - Educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;
- VI** - Gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;
- VII** - Elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;
- VIII** - Produção e edição de obras e materiais áudio visuais na área de educação e do conhecimento ambiental.

§ 2º - Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidos no **§ 1º** neste Artigo, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município de Itapeva.

ARTIGO 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositados, em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 6º - A gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente será coordenada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e executado pelo comitê técnico da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEMRHMA, a quem caberá:

- I** - Estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do Fundo através de Plano de Ação, observadas as diretrizes do Plano Estratégico da Cidade, do Plano de Ação de Meio Ambiente e as prioridades definidas nesta Lei, aprovado pelo CMMA;
- II** - Elaborar proposta orçamentária do Fundo Municipal do Meio Ambiente, observados o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente;
- III** - Ordenar as despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- IV** - Apresentar os balancetes mensais de receita e despesa e o Balanço Geral do Fundo Municipal do Meio Ambiente ao CMMA;
- V** - Encaminhar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais ao CMMA e à Câmara Municipal de Itapeva;
- VI** - Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- VII** - Apreçar e aprovar o Regimento Interno de funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

ARTIGO 7º - Os casos omissos serão decididos pelo CMMA.

ARTIGO 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de novembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 5.836 / 2.006

(08/11/2.006)

DISPÕE sobre exoneração de Diretor de Departamento de Administração Regional da Vila Santana, Ref. 14 A, cargo em comissão de livre provimento e exoneração, o Sr. JOÃO BENEDITO DOBRSTAIN, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.006.

DECRETO N.º 5.837 / 2.006

(08/11/2.006)

DISPÕE sobre nomeação de Diretor de Departamento de Administração Regional da Vila Santana, Ref. 14 A, cargo em comissão de livre provimento e exoneração, o Sr. JOÃO BENEDITO DOBRSTAIN, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2.006.

DECRETO N.º 5.838 / 2.006

LIBERA o funcionamento do

Comércio no período de **07 a 24 de dezembro**.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que, durante o período que antecede as festas natalinas há grande demanda no comércio local;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica liberado, excepcionalmente, o funcionamento do comércio em geral no período de **07/12 a 24/12** do corrente ano, conforme disposto abaixo, a saber:

DATA **HORÁRIO**

Dia 07/12/2.006 e 08/12/2.006 -das 08:00 hs. às 22:00 hs.;

Dia 09/12/2.006 (sábado) -das 08:00 hs. às 18:00 hs.;

Dia 11/12/2.006 à 15/12/2.006 -das 08:00 hs. às 22:00 hs.;

Dia 16/12/2.006 (sábado) -das 08:00 hs. às 18:00 hs.;

Dia 18/12/2.006 à 22/12/2.006 -das 08:00 hs. às 22:00 hs.;

Dia 23/12/2.006 (sábado) -das 08:00 hs. às 18:00 hs.;

Dia 24/12/2.005 (domingo) -das 10:00 hs. às 15:00 hs.

PARÁGRAFO ÚNICO – São exceções aos horários constantes do “caput” deste artigo, os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, os quais aos sábados funcionarão até às 20:00 hs.

ARTIGO 2º - A título de incentivo, não será cobrada licença especial dos estabelecimentos que atenderem ao disposto no artigo 1º deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 08 de novembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 5.839 / 2.006

DISPÕE sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, **autorizado pela Lei Municipal n.º 2.407 de 03 de maio de 2.006**.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um **Crédito Adicional Suplementar de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
09.04.01	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
187/3.3.90.00.00	2001 – ENSINO FUNDAMENTAL C/ QUALIDADE	80.000,00
12.361–	- Funcionamento do ensino	
2001/2041	- Outras despesas correntes.	
Fonte de Recursos 02		

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de superávit financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2.005, referente ao Convênio Transporte Escolar, conta bancária nº 13.000211-3, agência 0025-6, que visa a cobertura do transporte de alunos do Estado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de novembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 5.840 / 2.006

DISPÕE sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, **autorizado pela Lei Municipal n.º 2.354 de 12 de**

dezembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 238.324,59** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
42/3.3.90.00.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 05	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Internações hospitalares no município - Outras despesas correntes	35.000,00
08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
54/3.3.90.00.00 08.122 – 4007/2152 Fonte de Recursos 01	4007 – GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	5.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
071/3.3.90.00.00 12.306 - 2006/2075 Fonte de Recursos 05	2006 – MERENDA ESCOLAR - Fornecimento de merenda escolar - Outras despesas correntes	184.424,59
11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER	
11.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
99/3.3.90.00.00 27.812 – 3008/2112 Fonte de Recursos 01	3008 – GESTÃO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	4.900,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
123/3.3.90.00.00 15.122 – 5010/2286 Fonte de Recursos 01	5010 – GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - Manutenção do gabinete do secretário - Outras despesas correntes	9.000,00
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
199/3.3.90.00.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 05	1001 – ATENÇÃO BASICA A SAÚDE - Atendimento em clinicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	35.000,00
08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
58/4.4.90.00.00 08.122 – 4007/2152 Fonte de Recursos 01	4007 – GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Manutenção dos serviços administrativos - Investimentos	5.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
072/3.3.90.00.00 12.3361 - 2006/2076 Fonte de Recursos 05	2006 – MERENDA ESCOLAR - Forn. merenda escolar p/ ensino fundamental - Outras despesas correntes	184.424,59
11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER	
11.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
102/4.4.90.00.00 27.122 – 3008/2112 Fonte de Recursos 01	3008 – GESTÃO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER - Manutenção dos serviços administrativos - Investimentos	4.900,00

14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PÚBLICA	
126/3.3.90.00.00 15.452 – 5001/2164 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Limpeza pública domiciliar - Outras despesas correntes	1.500,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PÚBLICA	
127/3.3.90.00.00 15.452 – 5001/2165 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Recolhimento do lixo hospitalar - Outras despesas correntes	2.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PÚBLICA	
128/3.3.90.00.00 15.452 – 5001/2166 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Destinação do lixo - Outras despesas correntes	2.500,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PÚBLICA	
130/3.3.90.00.00 15.452 – 5001/2168 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Varrição de ruas - Outras despesas correntes	1.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PÚBLICA	
131/3.3.90.00.00 15.452 – 5001/2169 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Manutenção do aterro sanitário - Outras despesas correntes	2.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de novembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.494 / 2.006

DISPÕE sobre isenção de taxa de licença de funcionamento e tributos municipais às Associações de Produtores Rurais.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida através da presente Lei a isenção da Taxa de Licença de Funcionamento e demais tributos municipais às Associações de Produtores Rurais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de novembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.495 / 2.006

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da realização do Exame “Teste do Olhinho” e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Maternidade da Santa Casa de Itapeva, bem como de outros Estabelecimentos Hospitalares Públicos ou Privados que vierem a se instalar em Itapeva ficam obrigados a realizar, gratuitamente, o Exame de Diagnóstico Clínico de **Retinopatia da prematuridade, catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira através da técnica conhecida como Reflexo Vermelho ou “Teste do Olhinho”** por médico Pediatra, ainda na sala de parto.

§ 1º - O exame a que se refere o “caput” deste artigo será realizado segundo a orientação técnica do pediatra responsável pela respectiva

Unidade de Saúde, que deverá habilitar todos os profissionais envolvidos, através da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica.

§ 2º - Caso o resultado seja negativo, a família deverá receber um relatório sobre a realização do exame e apontando seu resultado.

ARTIGO 2º - A inobservância ao disposto no artigo anterior acarretará à maternidade ou estabelecimento hospitalar congênere infrator as seguintes penalidades:

I – na primeira infração constatada: advertência;

II – na primeira reincidência, multa

III – na segunda reincidência, multa em dobro

IV – a partir da terceira reincidência, haverá cassação do alvará de funcionamento.

ARTIGO 3º - Os resultados positivos de catarata e glaucoma congênitos em recém-nascidos serão encaminhados para cirurgia, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do resultado do exame.

§ 1º - As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres que não dispuserem de estrutura para resolução das patologias de que trata esta lei, deverão encaminhar os casos para uma das unidades hospitalares constantes da lista fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Em caso de pacientes usuários de convênios de assistência médico-hospitalar o encaminhamento deverá ser feito para a unidade dotada de capacitação técnica para a realização do procedimento necessário, indicada pelo respectivo convênio.

§ 3º - Na hipótese de confirmação do diagnóstico, o estabelecimento hospitalar deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de constituir um Banco Municipal de Dados.

ARTIGO 4º - As famílias dos recém-nascidos receberão, quando das altas médicas, relatório dos exames e dos procedimentos realizados contendo esclarecimentos e orientação.

ARTIGO 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento desta lei e as multas serão estabelecidas pelo Executivo.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais que atuam nos Centros de Saúde da rede municipal, deve orientar as gestantes, já no pré-natal, acerca da importância da realização dos exames de catarata e glaucoma.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá um Banco Municipal de Dados sobre a catarata e o glaucoma congênito e fornecerá a relação das unidades hospitalares aptas a realizarem o procedimento cirúrgico, sempre que as maternidades e estabelecimentos congêneres não dispuserem de estrutura para a resolução das patologias de que trata esta lei.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 7º - O Executivo Municipal regulamentará, por Decreto os dispositivos da presente lei, no prazo máximo de 60 dias.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de novembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.496 / 2.006

“AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com o **Governo do Estado de São Paulo**, para o fim que especifica.”

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder

Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com o **Governo do Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda**, de acordo com o ajuste objeto do anexo I a que se refere o Decreto n.º 48.176 de 23 de outubro de 2.003, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo- SISTEMA BEC/SP – para a compra de bens com entrega imediata em parceria única, com dispensa de licitação em razão do valor.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando a atuação dessa instituição bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizada por intermédio do Sistema BEC/SP.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de novembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.497 / 2.006

“**INSTITUI** o perímetro da zona urbana da Sede do Município de Itapeva.”

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o perímetro urbano da cidade de Itapeva conforme o memorial abaixo descrito:

“Começa no ponto P01, de coordenadas UTM: 7346638.56 N - 719232.41 E, Meridiano Central 51° WGr., Datum SAD-69, situado sobre a ponte do Ribeirão Fundo, na Rodovia SP-258; deste ponto segue em linha sinuosa, pelo Ribeirão Fundo, em direção à sua montante, numa distância de 399.72 m até o ponto P02 de coordenadas UTM 7346363.33 N - 719313.31 E; deste ponto, deflete à direita e segue pelo talvegue de um afluente do Ribeirão Fundo, numa distância de 2178.76 m, até o ponto P03, de coordenadas UTM 7344625.90 N - 718287.96 E; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 3202.26 m, azimuth 138°01'21" até o ponto P04 de coordenadas UTM 7342245.31 N - 720432.38 E; deste ponto, deflete à direita e segue por linha reta, numa distância de 1272.92 m, azimuth de 229°39'45", até o ponto P05, localizado no Córrego do Aranha, de coordenadas UTM 7341421.37 N - 719462.10 E; deste ponto, deflete à direita e segue pelo referido córrego, em direção à sua jusante, numa distância sinuosa de 3705.25 m, até o ponto P06, de coordenadas UTM 7344003.42 N - 717279.14 E, situado na confluência com um talvegue, afluente esquerdo do Córrego do Aranha; deste ponto, deflete à esquerda, e sobe por este talvegue até a sua cabeceira, numa distância de 1112.88 m, até o ponto P07, de coordenadas UTM 7343510.40 N - 716359.52 E; deste ponto, deflete à direita, segue em linha reta, numa distância de 758.52 m, azimuth 261°40'53", até o ponto P08, de coordenadas UTM 7343400.66 N - 715606.35 E; deste ponto, deflete à direita e segue pelo Córrego da Cachoeirinha numa distância de 3501.71 m, até o ponto P09, de coordenadas UTM 7343713.39 N - 712540.62 E; deste ponto, deflete à direita e segue pelo Rio Taquari Mirim, numa distância sinuosa de 1066.01 m, até o ponto P10, na confluência dos Rios Taquari e Taquari – Mirim, de coordenadas UTM 7344069.38 N - 711778.29 E; deste ponto, segue acompanhando o sentido do Rio Taquari, em direção a sua jusante, numa distância de 2574.13 m, até o ponto P11, localizado na Ponte sobre o Rio Taquari, de coordenadas UTM 7345240.38 N - 711994.74 E; deste ponto, deflete à esquerda, segue pela estrada que liga a Vila Maringá até a SP-258, numa distância de 285.24 m, até o ponto P12, de coordenadas UTM 7345356.15 N - 711737.22 E; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta com distância de 770.86 m, azimuth 0°00'00", até o ponto P13, localizado numa estrada particular que dá acesso à SP-258, sobre o talvegue de um afluente do Rio Taquari, de coordenadas UTM 7346127.01 N - 711737.22 E; deste ponto, deflete à direita, segue, acompanhando o referido talvegue, em direção a sua jusante, numa distância de 373.57 m, até o ponto P14, localizado na confluência com o Rio Taquari, de coordenadas UTM 7346337.66 N - 712040.05 E; deste ponto, desce acompanhando o Rio Taquari numa distância de 1628.31 m, até o ponto P15, localizado na Ponte da SP-258 sobre o Rio Taquari, de coordenadas UTM 7347018.75 N - 711918.27 E; deste ponto, segue ainda acompanhando o Rio Taquari em direção a sua jusante numa distância de 2204.36 m, até o ponto P16, de coordenadas UTM 7347152.04 N - 710448.97 E; deste ponto, deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 1497.15 m, azimuth 31°07'37", até o ponto P17, localizado no lado direito da faixa de domínio da Rodovia SP-249 sentido Itapeva/Itaberá, de coordenadas UTM 7348433.64 N - 711222.90 E; deste ponto, deflete à direita, segue acompanhando a faixa de domínio da rodovia em direção a Itapeva, numa distância de 1694.23 m, até o ponto P18, localizado na entrada da estrada Municipal que dá acesso ao Jardim Bela Vista, de coordenadas UTM 7347460.18 N - 712591.48 E; deste ponto, deflete à esquerda, segue, acompanhando o lado esquerdo da estrada municipal, em direção ao Bairro do Taquaral, numa distância de 1213.34 m, azimuth 8°53'42", até o ponto P19, localizado na estrada que liga a SP-258 ao Bairro Taquaral, de coordenadas UTM 7348658.93 N - 712779.09 E; deste ponto, deflete à direita, e segue pela referida estrada em direção a SP-258 numa distância de 1215.12 m, até o ponto P20, localizado no lado direito na faixa de domínio da Rodovia SP-258, sentido Taquarivai/Itararé, de

coordenadas UTM 7348447.26 N - 713923.47 E; deste ponto, segue acompanhando a faixa de domínio da Rodovia SP-258, em direção a Taquarivai, com distância de 533.59 m, até o ponto P21, localizado num afluente esquerdo do Ribeirão Pilão D'água, de coordenadas UTM 7348658.66 N - 714388.11 E; deste ponto, deflete à esquerda e segue por este afluente numa distância de 339.24 m, até o ponto P22, localizado na confluência com o Ribeirão Pilão D'água, de coordenadas UTM 7348972.88 N - 714445.31 E; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 491.82 m, azimuth 90°00'00", até o ponto P23, localizado no lado direito da faixa de domínio da Ferrovia que liga Itapeva/São Paulo, de coordenadas UTM 7348972.88 N - 714937.13 E; deste ponto, deflete à esquerda, segue pela Ferrovia, em direção a São Paulo, numa distância sinuosa de 4271.87 m, até o ponto P24, de coordenadas UTM 7350921.29 N - 715846.14 E; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 1055.49 m, azimuth 99°39'52", até o ponto P25, de coordenadas UTM 7350744.10 N - 716886.65 E; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 1800.66 m, azimuth 200°34'42", até o ponto P26, localizado na nascente que deságua na represa do Pilão D'água, de coordenadas UTM 7349058.33 N - 716253.74 E; deste ponto, deflete à esquerda, e segue acompanhando o talvegue da nascente numa distância de 306.67 m, azimuth 141°50'20", até o ponto P27, de coordenadas UTM 7348817.21 N - 716443.22 E; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta, numa distância de 1906.81 m, azimuth 90°00'00", até o ponto P28, localizado na estrada que liga Itapeva ao Bairro do Jaó, de coordenadas UTM 7348817.21 N - 718350.03 E; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 593.45 m, azimuth 137°20'08", até o ponto P29, situado num córrego afluente direito do Ribeirão Fundo, de coordenadas UTM 7348380.83 N - 718752.21 E; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 502.51 m, azimuth 150°30'45", até o ponto P30, localizado numa estrada municipal, de coordenadas UTM 7347943.41 N - 718999.56 E; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 361.46 m, azimuth 187°43'41", até o ponto P31, localizado no talvegue de um afluente direito do Ribeirão do Pilão D'água, de coordenadas UTM 7347585.23 N - 718950.96 E; deste ponto, deflete à direita, e segue por este afluente, numa distância de 343.48 m, até o ponto P32, localizado na confluência com o Ribeirão Fundo, de coordenadas UTM 7347488.37 N - 718624.75 E; deste ponto, deflete à esquerda, e segue pelo Ribeirão Fundo, em direção a sua montante, numa distância de 1428.60 m, até o ponto P01, início deste caminhamento, perfazendo um perímetro de 40.886,02 m, e encerrando uma área de 39.883.963,54 m².”

ARTIGO 2º - A representação cartográfica do Perímetro da Zona Urbana da Sede do município, é parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor em (90) noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial **as Leis Municipais: 51/54, 82/73, 85/74, 010/75, 022/78, 041/78, 041/84, 114/85, 225/87, 403/90, 439/90, e Decretos Municipais : 012/79, 035/80, 062/80, 010/81, 110/82, 012/83, 048/83, 100/83 e demais dispositivos anteriores a esta Lei voltados à definição do perímetro urbano.**

Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de novembro de 2.006

LUÍZ ANTÔNIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO, SR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES DO PARQUE PLANALTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, NO DIA 22/11/2.006 ÀS 14:00 HS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

Itapeva 07 de novembro de 2.006

Paulo Roberto de Oliveira – Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2006
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados na **Seleção Pública de Provas e Títulos para Provimento de Vagas de Emprego do PSF** (Edital nº 001/2006) para as funções-atividade de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF- VILA CAMARGO; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF – CIMENTOLÂNDIA;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF- SÃO BENEDITO;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF – VILA SANTA MARIA;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –ZONA RURAL/ BAIRRO GUARIZINHO (listado abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data estabelecida neste Edital **16 de Novembro de 2006 (9h da manhã)** na **Divisão de Pessoal, localizada na Praça Duque de Caxias, nº22. Centro (Paço Municipal)**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO, E PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CARTEIRA DE TRABALHO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL DO CONCURSO

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE, QUANDO NECESSÁRIO, E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OS CANDIDATOS SERÃO INFORMADOS NO LOCAL QUANTO AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
OBS1: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

OBS 2: OS AGENTES COMUNITÁRIOS DEVEM TRAZER COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF – VILA CAMARGO

DATA: 16 DE NOVEMBRO – 5ª FEIRA

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

SILENE BATISTA DE SIQUEIRA / 1º LUGAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF – CIMENTOLÂNDIA

DATA: 16 DE NOVEMBRO – 5ª FEIRA

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

VIVIANE LUCIA DA SILVA / 5º LUGAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF – SÃO BENEDITO

DATA: 16 DE NOVEMBRO – 5ª FEIRA

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

ALBA PAULO PINTO / 1º LUGAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF – SANTA MARIA

DATA: 16 DE NOVEMBRO – 5ª FEIRA

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

DINA ALVES DA SILVA LARA / 2º LUGAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE PSF – ZONA RURAL – BAIRRO GUARIZINHO

DATA: 16 DE NOVEMBRO – 5ª FEIRA

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

ANACLÁUDIA DE MELO SANTOS / 1º LUGAR

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de Novembro de 2006. –

Luiz Antonio Hussne Cavani - Prefeito Municipal

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2006
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE LOCAL DE
TRABALHO 002/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa ao candidato aprovado e habilitado após comprovação de pré-requisitos na **Seleção Pública de Provas e Títulos para Provimento de Vagas de Emprego do PSF** (Edital nº. 001/2006) para a função-atividade de ENFERMEIRO DO PSF (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverá comparecer na data e local estabelecidos neste Edital para fins de **ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR CÉDULA DE IDENTIDADE ORIGINAL (RG).

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2006 – 2ª FEIRA – ÀS 9H, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO NO PAÇO MUNICIPAL – PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22, CENTRO – ITAPEVA/SP

- OBSERVADA A ORDEM DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, O CONVOCADO CHAMADO INDICARÁ O LOCAL DE LOTAÇÃO, AINDA DISPONÍVEL, DA FUNÇÃO EM QUE PRETENDE SER INVESTIDO, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE OPÇÃO.

- O NÃO COMPARECIMENTO DO CONVOCADO NO HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS POR ESTE EDITAL IMPLICARÁ SEU APROVEITAMENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM QUALQUER DAS VAGAS

AINDA DISPONÍVEIS AO TÉRMINO DA SESSÃO DE LOTAÇÃO.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO, CONVOCADOS E HABILITADOS APÓS COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS:

CARGO: ENFERMEIRO DE PSF

DATA: 13/11/2006 – 2ª FEIRA – 09H00MIN

RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

GISELLE CRISTINA RAGUSA / 12º LUGAR

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de Novembro de 2006.

Luiz Antonio Hussne Cavani - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.960 / 2.006

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidades, **objeto do procedimento administrativo sob o nº 5.249/2.006**, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridos no âmbito da **Guarda Municipal** concernente a má conduta de funcionário municipal;

CONSIDERANDO a gravidade da denúncia apresentada às fls. 02 dos autos;

CONSIDERANDO que tal conduta é prevista no **Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei nº 1777/2.002)**, na forma inciso **X do artigo 127**, havendo, portanto a necessidade premente de apuração do envolvimento de servidor ou servidores em tal situação;

CONSIDERANDO que tal conduta pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto aquela unidade, bem como a confiança no poder público;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Instituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** a fim de apurar as responsabilidades do servidor municipal **Sr. M.J.F.O. com registro sob o nº 10.481.**

ARTIGO 2º - A referida **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

a) Valdicrei Francisco de Lima – Servidor Municipal - (Presidente)

b) Hélio Lopes de Faria - Servidor Municipal – (Relator)

c) Maria Cristina de Araújo Lima - Servidora Municipal (Membro)

ARTIGO 3º - Para o desempenho dos seus trabalhos, a referida comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da administração municipal.

ARTIGO 4º - A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de outubro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI - Secretário Municipal de Administração

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Resultado de Licitações

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

✓ **Pregão Presencial nº 36/2006:** em favor de CORESP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (itens 01,02,,04,05,06,09,13,17,20,21,23,24,25,29,30,38,43 e 49), AGUIA CEREIS BAURU LTDA. ME (itens 03,10 e 41), MERSATE MERCADO

SANTA TEREZINHA LTDA.(itens 07,08,16,18,19,22,33,34,37,39 e 40), CORIPASP COMERCIAL E REPRES. PARANÁ-SÃO PAULO LTDA.(itens 11,12,14,15,31,35,36 e 42), GILBERTO MIOTTIARRIBAMAR ME(item 32), FRIGORIFICO GOUVEIA SANTOS LTDA. (itens 44,45,46,50 e 51), MILTON ANTUNES RODRIGUES EPP (itens 47,48,52,53 e 54) e FERNANDO ZULIAN DE CARVALHO ME (itens 55 e 56);

- ✓ **Pregão Presencial nº 37/2006:** em favor de TALK TALCOS FINOS DO BRASIL LTDA. (lote único);
- ✓ **Pregão Presencial nº 38/2006:** em favor de: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA.
- ✓ **Pregão Presencial nº 39/2006:** em favor de MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA. (itens 01,09,10,12,13,19,31 e 33), CORIPASP COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES PARANÁ SÃO PAULO LTDA (itens 02,03,04,05,11,14,16,18,21,22,29 e 34), TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.(itens 06,07,08,30 e 35), FERNANDO ZULIAN DE CARVALHO ME (itens 15,17), JANDERLEI GALVÃO RIBEIRO EPP (itens 25,26,27 e 32);
- ✓ **Pregão Presencial nº 40/2006:** em favor de DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA. (lotes 01 e 02), B. VALÉRIO DE LARA SILVA INFORMÁTICA ME (lote 03), TORINO INFORMÁTICA LTDA. (lotes 04 e 05) e GOLDEN DISTRIBUIDORALTD. (lote 06);
- ✓ **Pregão Presencial nº 41/2006:** REVOGADO;
- ✓ **Pregão Presencial nº 42/2006:** em favor de ALJA COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA.(lote único);
- ✓ **Pregão Presencial nº 43/2006:** em favor de: C.B.B INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. (lote único);
- ✓ **Pregão Presencial nº 44/2006:** REVOGADO;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de novembro de 2.006.
ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Resultado de Licitações

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

- ✓ **Tomada de Preços nº 11/2006:** em favor de ARTNOVA CONSTRUTORALTD.;
- ✓ **Tomada de Preços nº 12/2006:** em favor de ADELINO FOGAÇA DE OLIVEIRA (linhas 1 e 02), ADRIANO ALMEIDA SANTOS ME (linhas 11,15 e 16), EDIMILSON DE ALMEIDA CAMPOS (linhas 21 e 22), ELVIS FOGAÇA DA CRUZ (linha 05), G.T.TRANSPORTES LTDA.(linhas 08 e 09), IRINEU VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES ME (linha 18), LAJES PAVIMENT LTDA.(linhas 04 e 25), LEONIL NASCIMENTO DE SOUZA (linha 03), NILTON DO CARMO NICOLETTI BARROS (linha 17), SUELEN DA SILVA LEITE ITAPEVA ME (linhas 07,10 e 19) e VAINER PINHEIRO GARCIA (linha 24);
- ✓ **Tomada de Preços nº 13/2006:** em favor de RAVAN TRANSPORTES LTDA (linhas 06,12,13,14 e 23) e G.T.TRANSPORTES LTDA. (linha 20).
- ✓ **Tomada de Preços nº 14/2006:** em favor de ADILSON CARDOSO DE LARA (linhas 133,135 e 210), ADRIANO ALMEIDA SANTOS ME (linha 242), AURO LARA DA SILVA ME (linhas 110 e 291), CALÍRIO DE MORAIS (linha 54), DELFINO MANOEL FOGAÇA (linhas 234 e 254), ELIEL SALES DE CAMARGO (linhas 87,88 e 89), ELVIS FOGAÇA DA CRUZ (linha 334), G.T TRANSPORTES LTDA. ME (linhas 118,143,144,145,201,213 e 228), HILDA MARIA DE ALMEIDA MACEDO (linha 142), IRINEU VIEIRA DOS SANTOS. TRANSPORTES-ME (linha 138), J. C. DE OLIVEIRA EXCURSÕES-ME (linhas 165 e 167), JORGE CORREA DE MORAES (linhas 124,180 e 182), JOSÉ BENEDITO VIEIRA. DE BARROS (linha 308), LAJES PAVIMENT LTDA. ME (linhas 166 e 318), LUIZ SERGIO MOREIRA (linha 227), NILTON DO CARMO NICOLETTI BARROS-ME (linha 141), PAULO SERGIO DE QUEVEDO (linha 279), PEDRO DE PROENÇA. FERREIRA-ME (linha203) e VALTER RICARDO DE OLIVEIRA (linha 240);
- ✓ **Leilão nº 01/2006:** em favor de: AGENOR LOURENÇO DA SILVA (item 13), BENTO VICENTE DOMINGUES (item 18), CARLOS FERNANDES LAURINDO (item 19), GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA (item 12), GILBERTO DE ALMEIDA SIQUEIRA (item 15), GLEDSON LUIZ DA SILVA (item 02), JOSÉ ANTONIO DA COSTA BORGES (itens

01,06,09,20 e lote 02), JOSÉ APARECIDO CARDOSO (item 07), JOSÉ LUIZ VIEIRA (itens 08,10 e 11), MARCELO CABRAL TOSTES (ITEM 05), MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA MELLO (item 03), MARCOS ANTONIO LEAL (item 14), NICOLAU CHERVENCOV(lote 01), RALF JADER DIAS DE BRITO (item 16), RICARDO ZERBINI (item 17), SILVIO LUIZ DE SOLLA CINTRA (itens 04 e 22).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de novembro de 2.006.
ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

Edital de Pregão Presencial nº 49/2.006.

Acham-se abertas nesta Prefeitura a seguinte licitação: –

Pregão Presencial Nº 49/06 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: **Aquisição de combustíveis: - óleo diesel** – para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **24/11/06**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**, **Informações** **compras@itapeva.sp.gov.br** – **fones (15) 3522-3208 ou 3526 – 8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22–Centro–Itapeva–SP;**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de novembro de 2.006.
ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Edital de Tomada de Preços nº 15/2006

Transcorrido o prazo para interposição de recursos da Licitação Tomada de Preços nº 15/2006 e considerando a ausência de apresentação de recursos, quanto a habilitação, a Comissão Julgadora de Licitações decidiu marcar a **abertura dos envelopes “Propostas”** das firmas habilitadas, para às **14:00** horas do dia **13/11/2006**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de novembro de 2.006.
MARCOS PAULO CARDOSO GUIMARÃES – Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/06

Concede Título de Cidadão Itapevense.

ULYSSES MÁRIO TASSINARI - Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao Ilmoº Sr. Gastão de Souza Mesquita.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 07 de novembro de 2006.

ULYSSES MÁRIO TASSINARI
PRESIDENTE

ACESSE

WWW.ITAPEVA.SP.GOV.BR

SITE OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA



ASSOCIAÇÃO DOS FUNC. E SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPEVA
C.G.C.: - 57.052.110/0001-14
Rua: Minas Gerais, nº 319 – Nossa Senhora de Fátima – Itapeva – SP

BALANCETE REFERENTE AO PERÍODO DE 16/08 À 15/09 2.006

DISCRIMINAÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
Saldo de transporte do mês anterior		R\$ 830,37
Folha de pagamento ao mês agosto/2006	R\$ 3.932,13	
Despesas do mês corrente.	R\$ 1.550,08	
Tarifas bancárias sobre convênio.	R\$ 136,05	
Telefônica		
Pagamento à convênios diversos	R\$ 2.581,21	
Convênio codof	R\$ 11.809,82	
Convênio Santa Saúde	R\$ 11.050,00	
Acordo supermercado codof	R\$ 2.421,20	
Acordo Cezar World	R\$ 305,00	
Acordo Silvano Omar Farias	R\$ 625,00	
Acordo imita do Aluguel -sede	R\$ 310,73	
Recebimento - Conv. diversos (Prefeitura)		R\$ 12.816,23
Devolução de débito indevido	R\$ 298,60	
Receb - Conv. diversos (pagos na AFUPI)		R\$ 1.753,09
Recebimento Bancário (associados)		R\$ 19.827,30
TOTAIS - - - - - >	R\$ 35.019,82	R\$ 35.226,99
SALDO BANCARIO P/ O PERÍODO 16/09 À 15/10		R\$ 3,96
SALDO CAIXA P/ O PERÍODO 16/09 À 15/10		R\$ 550,57
SALDO COFRE P/ O PERÍODO 16/09 À 15/10		R\$ 207,17

Itapeva, 16 de Setembro de 2.006.

AGNES UNTERKIRCHER CAMARGO
- Presidente -

MILTON VIEIRA DE OLIVEIRA JR
1º Tesoureiro

TCE REALIZOU CICLO DE DEBATES COM ADMINISTRADORES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da sua Unidade Regional de Sorocaba, realizou o 35º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais, no dia 9 de novembro (quinta-feira), das 9h30 às 13h, no Auditório da Escola Dom Silvio, em Itapeva.

O Debate abrangeu os municípios de Apiaí, Angatuba, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Guapiara, Itaberá, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.

Durante o debate, os técnicos do tribunal de contas expuseram temas sobre a gestão pública, envolvendo a aplicação de recursos no ensino, na saúde, além de esclarecer dúvidas sobre endividamento, precatórios judiciais, atuação no terceiro setor e o projeto Audesp – auditoria eletrônica de órgãos públicos.

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE RECEBEM CAPACITAÇÃO DIGITAL

Entre todos os municípios do Brasil que se encontravam devidamente inscritos no Conselho Nacional de Saúde, Itapeva está entre os dez escolhidos pelo Projeto de Inclusão Digital dos Conselhos de Saúde, oferecido pelo Ministério da Saúde e em parceria com o Banco do Brasil, para receber treinamento em internet e informática.

O treinamento possibilita o cadastro nacional dos conselhos existentes e a inclusão digital de seus conselheiros, garantindo-lhes o acesso à pesquisa e às informações em saúde, efetivando dessa forma, o pleno exercício do controle social.

Após a capacitação, que ocorreu na cidade de Campinas no mês de outubro passado, o próximo passo será o equipamento de informática, aguardado para janeiro do próximo ano.

A partir daí, será possível conhecer informações sobre saúde, sobre os conselhos municipais, qual o número de conselheiros por segmento, qual sua representatividade, o nome de seu presidente, os temas abordados nas reuniões ordinárias ou extraordinárias ou quaisquer outras informações contempladas na Resolução 333/2003, que aprova as diretrizes de criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Essa estratégia busca facilitar a comunicação entre os conselhos de todo o país e a comunidade, além de fortalecer o controle social através da participação da comunidade.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNC. E SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPEVA
C.G.C.: - 57.052.110/0001-14
Rua: Minas Gerais, nº 319 – Nossa Senhora de Fátima – Itapeva – SP

BALANCETE REFERENTE AO PERÍODO DE 16/09 À 15/10 2.006

DISCRIMINAÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
Saldo de transporte do mês anterior		R\$ 207,17
Folha de pagamento ao mês agosto/2006	R\$ 3.586,76	
Despesas do mês corrente.	R\$ 1.171,02	
Tarifas bancárias sobre convênio.	R\$ 225,62	
Telefônica	R\$ 608,45	
Pagamento à convênios diversos	R\$ 2.295,11	
Convênio codof	R\$ 10.572,36	
Convênio Santa Saúde	R\$ 8.977,05	
Acordo supermercado codof	R\$ 2.421,20	
Acordo Cezar World	R\$ 305,00	
Acordo Silvano Omar Farias	R\$ 625,00	
Acordo imita do Aluguel -sede	R\$ 310,73	
Recebimento - Conv. diversos (Prefeitura)		R\$ 13.825,86
Devolução de débito indevido	R\$ 107,01	
Recebimento - Convênios (pagos na AFUPI)		R\$ 968,19
Recebimento Bancário (associados)		R\$ 17.019,34
TOTAIS - - - - - >	R\$ 31.520,56	R\$ 32.020,56
SALDO BANCARIO P/ O PERÍODO 16/10 À 15/11		R\$ 121,46
SALDO CAIXA P/ O PERÍODO 16/10 À 15/11		R\$ 282,70
SALDO COFRE P/ O PERÍODO DE 16/10 À 15/11		R\$ 500,00

Itapeva, 16 de Outubro de 2.006.
MILTON VIEIRA DE OLIVEIRA JR
- 1º Tesoureiro-4º Tesoureiro

AGNES UNTERKIRCHER CAMARGO
- Presidente -

DIA D DE COMBATE À DENGUE OCORRE NO PRÓXIMO DIA 18

É neste sábado, 18, o Dia D de combate à dengue, uma ação conjunta recomendada pelo Ministério da Saúde para os municípios brasileiros, visando conscientizar a população sobre a importância de eliminar os criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença.

Em Itapeva, o Programa de Controle da Dengue, da Secretaria Municipal da Saúde, intensificará esta semana a campanha que já acontece durante todo o ano. As atividades, iniciadas no dia 13, prosseguirão até sábado, dia 18.

A preocupação é principalmente com a proximidade do verão, já que o clima quente e o aumento das chuvas, característicos do período, favorecem a proliferação dos criadouros do mosquito.

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que entre 50 a 100 milhões de pessoas se infectem anualmente, em mais de 100 países, de todos os continentes, exceto a Europa. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em consequência da dengue.

Não deixe água parada. Esvazie garrafas e recipientes sem uso e vire de cabeça para baixo, tampe a caixa d'água e coloque areia nos pratinhos de vasos de planta.

AUDIÊNCIA GARANTE PARCERIA PARA PREVINIR CRIMES AMBIENTAIS.

Em audiência com a Promotoria do Meio Ambiente da Comarca de Itapeva, o Secretario de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Itapeva, Paulo Roberto Sponga de Oliveira e a diretora da Fundação Planeta Terra, Célia Ponte Pedroso, foram recebidos pelo Promotor do Meio Ambiente Dr. Matheus Jacob Fialdini. Na reunião foram levantadas várias questões ambientais como a parceria entre a Prefeitura e a promotoria para coibir eventuais crimes ambientais na cidade.

Segundo o secretário, a Prefeitura de Itapeva está realizando ações educacionais para alertar e orientar a população através de projetos, programas, cartazes, seminários e reuniões com a comunidade bem como palestras de conscientização.

O promotor do Meio Ambiente falou sobre a conscientização pública para a questão ecológica, com a participação popular, no que concerne à formulação, execução e controle das ações e atividades que afetam o meio ambiente. Estabelecendo critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. Assegurando o saneamento ambiental de Itapeva, de forma ampla, abrangendo os aspectos de abastecimento de água, esgoto sanitário, coleta, tratamento e

disposição final dos resíduos sólidos, drenagem, educação sanitária.

Próximas ações:

Dia **14/11** – terça-feira – vistoria (blitz) dos pontos com degradação e poluição da cidade de Itapeva.

Participam: Promotor Matheus Jacob – Secretário do Meio Ambiente Paulo Saponha e Polícia Ambiental

Local de partida da blitz: Fórum – às 10h.

Pontos de vistoria:

Parque Planalto

Saída Vila Jardim Imperador

Itapeva V

Início da Vila Bom Jesus.

MUITA LUZ E EMOÇÃO NO NATAL 2006 EM ITAPEVA.

ACIAI e Prefeitura preparam surpresas para o final do ano.

No dia 06 de novembro, representantes da Associação Comercial de Itapeva reuniram-se com o Prefeito Luiz Cavani para fazer os acertos finais do Natal 2006.

Itapeva terá uma linda decoração natalina, com a *Casa do Papai Noel* na Praça Anchieta, guirlandas no Calçadão e figuras natalinas nas ruas do centro. Além da área central da cidade, a ACIAI pretende estender o projeto para outros bairros, descentralizando a campanha de Natal.

Está marcado para o dia 4 de dezembro o início da iluminação e para o dia 7 a chegada do Papai Noel na Praça Anchieta.

Segundo o presidente da ACIAI, Ernesto Bonilha, “o objetivo da Campanha é brindar Itapeva com um Natal de beleza e luz para todas as classes sociais”.

O recurso para a realização da festa vem de uma porcentagem das mensalidades dos associados, que é destinada para este tipo de campanha.

A Prefeitura entra como parceira, auxiliando no sucesso da campanha. Principalmente com a participação da Secretaria Municipal da Cultura, que levará música e diversão à população.

A expectativa da ACIAI é que este ano as vendas aumentem e que a população compre os seus presentes na nossa cidade, investindo no comércio local, gerando emprego e crescimento.

SECRETARIA DA CULTURA PROMOVEU PALESTRA SOBRE ARQUEOLOGIA.

O arqueólogo José Luiz, diretor do Museu de arqueologia e Etimologia da USP, esteve em Itapeva na última sexta-feira para conhecer os sítios arqueológicos do município e ministrar uma palestra na Estação Cultura.

No mesmo dia, José Luiz conversou com o Prefeito Luiz Cavani durante a tarde e visitou em companhia da secretária da cultura e do secretário de obras de Itapeva para a Estação Ramos de Azevedo, a Fazenda Pilão D'água e outros pontos turísticos de Itapeva.

Informativo da AFUPI

Realizou-se no dia 06 de novembro na sede da associação AFUPI assembléia geral extraordinária convocada para deliberação de alteração do estatuto da associação e prorrogação do mandato da atual diretoria que tem como presidente Agnes Unterkircher Camargo. a intenção da assembléia foi legitimar uma possível prorrogação de mandato da atual diretoria até dezembro de 2007, uma vez que a atual presidente em exercício assumiu a presidência em março de 2006, encontrando a associação sem nenhuma prestação de contas de balancetes dos exercícios anteriores, recebendo uma associação com convênios de supermercados fechados, o plano da santa-saúde com meses de atraso e muitos outros suspensos, contas bancárias encerradas, alugueis da sede atrasados e uma dívida superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). sair do aluguel, diminuir o quadro de pessoal e parcelar as dívidas para reabertura dos convênios foram as medidas mais urgentes, como exemplo citamos a dívida do

supermercado CODOF que esta sendo quitado neste mês de novembro, o que possibilitou a reabertura do convenio.

a única intenção da prorrogação do mandato era a de regularizar a situação da associação para depois promover eleições para o biênio de 2008/2009, o que não foi aprovado pelos associados que na assembléia compareceram.

Outro ponto discutido na assembléia e aprovado, foi a inclusão da alínea c no artigo 57 do estatuto. “artigo 57 – alínea c): o ex-presidente que deixar de prestar conta dos balancetes mensais de receitas e despesas e deixar de afixar na sede social o balanço anual, conforme dispõe as alíneas “k” e “l” do artigo 38, do estatuto da associação, fica impedido de candidatar-se ao cargo de presidente ou vice-presidente da associação pelo período de 04(quatro) anos”; assim sendo conforme disposições estatutária a eleição para o biênio 2007/2008 será realizada na segunda quinzena do mês de janeiro onde os associados deverão votar para eleger a diretoria executiva e eleger os candidatos para os conselhos deliberativo ou fiscal..

A associação AFUPI, possui atualmente aproximadamente 1.000 (mil) associados com uma receita somente de mensalidades de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nas próximas eleições, façam seus registros para a diretoria ou participem dos conselhos, fiscal ou deliberativo.

A participação de todos é fundamental, compareçam nas assembléias e votem.

A Diretoria

CAMPEONATO DE FUTSAL DA AFUPI/2006



Equipe semi-finalista da Administração

Chega ao final o campeonato de futsal da AFUPI / 2006 que teve seu início no mês de agosto, com a participação de onze secretarias municipais e mais a equipe do corpo de bombeiros de Itapeva.

O campeonato foi disputado por pontos corridos, com as equipes divididas em três grupos e nesta terça-feira dia 14/11 será a grande final.

No primeiro jogo as equipes da secretaria de administração e secret. munic. saúde estarão disputando o terceiro e quarto lugar e logo após a secretaria municipal de obras e corpo de bombeiros estarão se enfrentando para disputa do primeiro e segundo lugar.

A diretoria da AFUPI agradece a todas as secretarias municipais e funcionários que participaram e acreditaram no evento e tornaram possível a realização do campeonato da AFUPI/2006 e com sucesso, com partidas bem disputadas e eletrizantes de alto nível técnico. Em especial agradece a administração municipal e ao secretário de esporte Luiz Carlos Alves Proença (Neno) e equipe, pelo apoio e colaboração na realização do campeonato, permitindo assim a AFUPI proporcionar

momentos de lazer e descontração aos servidores municipais, amantes do esporte de futsal.

A AFUPI comunica que, todos os jogos foram filmados e gravados e editados em DVDs, separados por equipe e estão a disposição dos interessados em adquirir cópias do filme. Os interessados devem entrar em contato com a AFUPI (tel. 3524-1082).

À todos nosso muito obrigado!
A Diretoria

ITAPEVA RECEBE FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO



Do dia 10 a 12 de novembro, a Praça Anchieta foi palco do artesanato regional.

Com a participação de 18 municípios, a feira organizada pelo Mercado Paulista Solidário com o apoio da Prefeitura de Itapeva, apresentou ao público o trabalho feito por costureiras, produtores agrícolas e artistas.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapeva e o Instituto do Desenvolvimento Territorial, órgão do Ministério do Desenvolvimento Agrário, mostraram que a nossa região é rica em produtos artesanais e tem suas características peculiares.

Foram expostas peças em argila, barro, palha de milho, fibras da bananeira, de bambu e muita madeira.

Segundo a secretária municipal de Cultura e Turismo, Setembrina Lourenço de Oliveira, o Mercado Paulista estimula o turismo na cidade, segmento que, segundo ela, pode ser capaz de gerar emprego e renda entre a população. A Secretária apresentou aos

visitantes diversas apresentações culturais durante todos os dias, como música e dança.

ALUNOS DO MUNICÍPIO RECEBEM PREMIAÇÃO



Entre os dias 16 a 20 de outubro passado, aconteceu a 1ª Semana da Saúde nas Escolas, instituída pela Lei Municipal nº 2.380/2006, onde foram oferecidas palestras voltadas para a prevenção de doenças, higiene corporal e bucal aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município.

O produto final das palestras resultou em um concurso de desenhos e colagens, cujos três melhores trabalhos, tanto de Educação Infantil como os de 1ª a 4ª e 5ª a 8ª séries, receberão como prêmio Kits escolares.

A entrega da premiação ocorreu dia 10 de novembro, às 19h 30min, durante a Sessão da Câmara Municipal de Itapeva, com a presença dos alunos premiados, representantes das escolas, profissionais da Saúde que participaram da realização da Semana de Saúde nas Escolas e de toda a população em geral.

As Secretarias Municipais da Saúde e Educação agradecem a todos que se empenharam para que fosse possível a realização deste importante evento e, principalmente, aos alunos vencedores que usaram de toda sua criatividade e se expressaram através de seus trabalhos, demonstrando que estão realmente preocupados em manter a saúde e qualidade de vida.

O que é a LEI SECA

A finalidade da Lei Seca é a diminuição dos índices de criminalidade.

A partir de **23 de dezembro de 2006**, o **horário para o funcionamento** de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato (bares, restaurantes, quiosques, trailers etc) será:

DAS **6h** ÀS **0h**
de domingo à quinta-feira e

DAS **6h** ÀS **3h**
sexta, sábado e véspera de feriados



Os estabelecimentos infratores serão penalizados:
1ª infração = advertência
2ª infração = multa
3ª infração = multa em dobro
4ª infração = cassação do alvará de funcionamento.

Todos deverão manter em local visível:

- alvará de funcionamento da Prefeitura e Vigilância Sanitária;
- aviso de advertência quanto à proibição da comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- Horário de funcionamento

Obs: Caberá aos agentes fiscais municipais realizar a fiscalização, com o auxílio dos serviços da Guarda Municipal e de outros órgãos da Administração Pública Municipal, bem como de outros órgãos da Administração Estadual por meio de convênio.

As casas de espetáculos, danceterias, eventos ao ar livre e clubes poderão solicitar alvará específico de funcionamento, desde que atendam as condições de higiene e segurança exigidas na lei.



A população também pode ajudar a fiscalizar através do Disk- Denúncia:

199

Legislação: lei nº 2.431/06 (lei seca) / lei nº 2.472/06 (lei do silêncio)